BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96 NIRE 35.300.393.180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 13.574.594/0001-96 ("Emissora"), convoca os titulares das debêntures da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 8a Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária em até duas séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.", celebrado entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), em 8 de outubro de 2019, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), a ser realizada, no dia 26 de novembro 2021, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft **Teams**, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("AGD"), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Concessão de anuência prévia no caso de eventual descumprimento do Índice Financeiro, conforme definido na Escritura de Emissão, a ser verificado com base, exclusivamente, nas demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora de 31 de dezembro de 2021, de modo que não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência: (i) do Evento de Vencimento Antecipado previsto no inciso "(xi)" da cláusula 6.3.1.2 da Escritura de Emissão; e (ii) Eventos

de Vencimento Antecipado previstos no inciso "(iii)" da cláusula 6.3.1.1 e no inciso "(iv)" da cláusula 6.3.1.2 da Escritura de Emissão; e

II. Autorização para que a Emissora, em conjunto com Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD.

Informações Gerais

Local: Conforme o §2º do artigo 3º da Instrução CVM 625, a AGD será considerada realizada na sede da Emissora, qual seja, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins nº350, 10ºandar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.455-020.

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Emissora (por meio do endereço eletrônico https://burgerking.riweb.com.br/list.aspx?idCanal=dWLWTfEesLRgV0tJ3ED8Ow==) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Sistema Eletrônico Utilizado: A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo *link* de acesso será disponibilizado, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico agd.bkbr18@burgerking.com.br com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, §1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos:

- I. Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- **II. Pessoa jurídica:** (a) versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente;

- (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- III. Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador fiduciário ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal.

Mandatários: Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos incisos "I" a "III", acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos supra indicados, deverá ser apresentada a procuração que outorga poderes específicos ao mandatário para representar o Debenturista na AGD.

Instrução de Voto: Além da participação e do voto a distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de Instrução de Voto a Distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu *website* no *link* https://burgerking.riweb.com.br/list.aspx?idCanal=dWLWTfEesLRgV0tJ3ED8Ow==, e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para agd.bkbr18@burgerking.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Para que a Instrução de Voto à distância seja considerada válida, é imprescindível:

- I. O preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone endereço de e-mail para eventuais contatos;
- **II.** Assinatura ao final da instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Emissora se reserva o direito de negociar, com os Debenturistas, termos e/ou condições para que a concessão de anuência prévia, conforme disposto na Ordem do Dia, seja aprovada pelo quórum necessários e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser diferentes

daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Barueri, 05 de novembro de 2021.

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.